



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DOS AFONSOS**

PROJETO BÁSICO Nº 21/DVINFRA/2021

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviço de Reparo na Cisterna da BAAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Especificação: Serviço de Reparo na Cisterna da Base Aérea dos Afonsos	CATSER	UN	QTD	VALOR UNT.	TOTAL
1	Serviço de Reparo na Cisterna da BAAF	13595	SV	1	R\$ 64.731,01	R\$ 64.731,01
TOTAL:						R\$ 64.731,01

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de Serviço de Engenharia para realização de Reparo na Cisterna da BAAF.

1.3 O quantitativo e respectivo código do item estão discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5 O serviço terá vigência pelo período de 29 dias.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Base Aérea dos Afonsos é a organização militar do Comando da Aeronáutica que possui por missão institucional executar as atividades de apoio administrativo, de segurança e de transporte de pessoal a um conjunto de organizações definidas por ato do Comandante da Aeronáutica. Além disso, o oferecimento de meios logísticos, técnicos e estruturais para possibilitar às diversas unidades sediadas na Guarnição de Aeronáutica dos Afonsos, podendo também executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo seu órgão superior.

2.2 A contratação do objeto deste Projeto Básico permitirá a reativação de um dos reservatórios de água que encontram-se desativados devido ao estado atual de deterioração, ocasionado por sua vida útil superior a cinquenta anos, suprimindo, dessa maneira, os problemas referentes ao abastecimento de água na O.M.

2.3 A execução do serviço em questão torna-se de suma importância devido a relevância que o reservatório apresenta para a Base Aérea dos Afonsos, visto que esse é responsável pela reserva hídrica que abastece toda Unidade, uma vez que torna-se a única fonte de abastecimento local em meio as recorrentes interrupções no fornecimento de água pela concessionária. Além disso, vale ressaltar que o Posto Contra Incêndio (Bombeiro) também utiliza o reservatório em questão em suas atividades diárias, tornando-se um risco à segurança da O.M. a falta de abastecimento de água, comprometendo não somente a operacionalidade do quartel mas também a integridade física dos servidores.

2.4 Além do já mencionado, esta Base já confeccionou outra modalidade licitatória (pregão) que contempla o serviço objeto desse Projeto Básico, no entanto, devido às exigências do Centro de Controle Interno da Aeronáutica – CENCIAR e da Consultoria Jurídica da União – CJU, não há previsão para a publicação do Edital. Dessa maneira, faz-se necessário, devido a natureza de urgência do objeto, a contratação do serviço por meio de Dispensa de Licitação.

2.5 Dessa forma, o presente processo tem como objetivo a contratação do Serviço de Reparo da Cisterna da BAAF, tendo em vista todas as justificativas expostas acima corroborarem para a caracterização de situação emergencial ou calamitosa prevista nessa modalidade licitatória, dando ensejo à contratação do serviço supracitado.

2.6 Com isso, a Administração optou pela realização do presente Projeto, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, unido a tendência mundial detectada nas administrações públicas e privadas em terceirizar serviços que não constituam atividade-fim das instituições, de modo a conciliar maior economicidade, eficiência, eficácia e efetividade no atendimento ao público-alvo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a eventual contratação de empresa especializada, visando a execução futura de Serviço de Engenharia para a realização de Reparo na Cisterna da BAAF.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de Serviço, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução do objeto, conforme preceitua o Guia Prático das Licitações Sustentáveis da AGU, bem como a Instrução Normativa 06/2013 do IBAMA, mormente nos seguintes detalhamentos, no que couber:

5.1.1.1 Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.1.2 Observância da Resolução do CONAMA 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.1.3 Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, além de implantação de possíveis equipamentos de proteção coletiva (EPC), fins de minimizar ruídos;

5.1.1.4 Realização de separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE 6, de 03 de novembro de 1995 e do Decreto 5940, de 25 de outubro de 2006;

5.1.1.5 Verificação das Normas Brasileiras-NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.1.1.6 Previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 257, de 30 de junho de 1999;

5.1.1.7 Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;

5.1.1.8 Destinar dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente;

5.1.1.9 Tendo em conta a desejável responsabilidade para com o meio ambiente, adotar todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

5.1.1.10 Para os materiais a serem discriminados na proposta comercial pelas licitantes e posteriormente aplicados nos serviços ora licitados, que foram concebidos através de processo de fabricação enquadrado nas FTE das Instruções Normativas do IBAMA 11 e 12/2018, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado (com cadastro regular e com validade em dia) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo Artigo 17, inciso II, da Lei 6.938/1981.

5.1.1.10.1 Caso a empresa participante do certame não seja fabricante em si do produto, que esteja enquadrado em alguma FTE, e figure, tão somente, como revendedor, distribuidor ou comerciante em geral, não desempenhando, assim, atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no CTF do IBAMA. Contudo, deverão comprovar, como requisito de aceitação de sua proposta, que o fabricante do produto por ele ofertado está devidamente registrado junto ao CTF.

5.1.1.11 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.1.1.11.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

5.1.1.11.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- e) em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e
- f) para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

5.1.1.12 Durante a execução dos serviços, a Fiscalização exigirá a apresentação dos documentos comprobatórios do transporte e descarte dos resíduos à luz dos critérios de sustentabilidade acima.

5.1.1.13 Respeitar os limites máximos de emissão de poluentes em qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela contratada na execução do serviço, admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

5.1.1.14 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- florestas plantadas; e
- outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.1.1.15 Utilizar na execução dos serviços os produtos preservativos de madeira previamente registrados no IBAMA, conforme artigo 3º da Portaria Interministerial nº 292, de 28/04/89, dos Ministros da Fazenda, da Saúde e do Interior, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

5.1.1.16 É vedada à contratada a utilização, na contratação, de produtos preservativos de madeira que contenham os ingredientes ativos Lindano (gama-hexaclorociclohexano) e Pentaclorofenol (PCF) e seus sais.

5.1.1.17 São proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos: deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente; utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente e utilização para alimentação humana.

5.1.1.18 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

5.1.1.19 Em todos os serviços elencados nos itens planilhados no **MAPA COMPARATIVO** deste Projeto, as empresas contratadas deverão cumprir o que preconiza a Lei Estadual nº 6.408, de 12 de março de 2013, quando da limpeza final dos serviços executados, de modo a viabilizar a coleta seletiva de papel, plástico, metal e vidro.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2157-2201.

6.1.1 Os endereços das edificações onde serão realizados os serviços são os discriminados abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
BAAF	Praça General Aranha, 20 Campo dos Afonsos CEP.: 21740-002 - Rio de Janeiro - RJ

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Processo, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Identificada a necessidade da realização de um serviço geral, seja de caráter preventivo ou corretivo, a qualquer época da vigência do Serviço será providenciada a abertura de Ordem de Serviço (OS) pela Administração;

7.1.2 Caso o setor de infraestrutura e serviços gerais da Administração julgar procedente a solicitação, conforme ditames de legislações pertinentes, a contratada será acionada, por meio de mensagem eletrônica, fac-símile ou qualquer outro documento formal, o qual valerá como meio oficial de remessa da Ordem de Serviço (OS) em aberto (caso haja discordância ou dúvida entre os quantitativos estabelecidos pela fiscalização, deverá previamente ser realizada reunião entre contratada e fiscalização para sanear tais dúvidas/discordâncias);

7.1.3 Recebida a comunicação por escrito (OS e/ou Nota de Empenho), a contratada disponibilizará um ou mais funcionários de sua equipe, com as qualificações necessárias para o atendimento da Requisição de Serviços em questão, obedecendo aos seguintes prazos: de até 24h (vinte e quatro horas) para atendimento de situações emergenciais ou de até 72h (setenta e duas horas) para início de atendimento de situações rotineiras, cujo enquadramento será feito pela Contratante (caso haja contrato para a execução do serviço, valerá a data de assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço correspondente, a que for por último);

7.1.4 Os funcionários da contratada, ao chegarem a Organização Militar onde houve a demanda de serviço, deverão apresentar-se ao setor de infraestrutura e serviços gerais da Administração, onde será apresentado ao fiscal ou a comissão de fiscalização do serviço para receber orientações pertinentes à execução do serviço. No caso da ausência dos militares/civis citados acima, os funcionários apresentar-se-ão ao Oficial-de-Dia ou a outros militares/civis previamente designados para tal;

7.1.5 O serviço será executado pelos funcionários com primor e qualidade satisfatórios, obedecendo as normas de segurança existentes, especificações técnicas e dentro dos horários e prazos estabelecidos pela Administração. Concluído o serviço, os funcionários deverão comunicar aos agentes descritos que o serviço foi executado e que está passivo de averiguação da qualidade da execução;

7.1.6 Caso tenha a qualidade comprovada, o fiscal/comissão de fiscalização de serviço/ata respectivo solicitará à contratada a emissão da nota fiscal ou fatura para pagamento. Caso tenha a qualidade rejeitada, o fiscal/comissão de fiscalização de serviço/ata respectivo comunicará o fato por escrito à contratada, que deverá tomar as devidas providências para que o serviço seja entregue com a qualidade exigida pela contratante;

7.1.7 O ônus referente aos retrabalhos necessários para a entrega do serviço será de responsabilidade da contratada;

7.1.8 Não serão admitidas subcontratações durante a execução dos serviços, com exceção de pequenos serviços de acabamento e destinação, com baixos valores, que não sejam pertinentes às parcelas de maior relevância do serviço a serem executados e nem com valor representativo, e ainda, formalmente autorizadas pela fiscalização;

7.1.9 Com exceção dos serviços de destinação dos resíduos sólidos (entulho) gerados pelos trabalhos que se pretende contratar por meio do certame em tela, onde a licitante poderá subcontratar empresas que realizem tal tarefa desde que obedecidos os critérios de sustentabilidade elencados no **item 5** deste Projeto Básico.

8 MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas de execução do serviço e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas de execução do serviço, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Certame, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do serviço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do mesmo.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do serviço, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, com exceção do serviço de destinação dos resíduos sólidos (entulho) gerados pelos trabalhos que serão contratados por meio do certame em tela, onde a licitante poderá subcontratar empresas que realizem tais tarefas desde que obedecidos os critérios de sustentabilidade elencados no **item 5** deste Projeto Básico.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições para execução do serviço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do serviço.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4 A fiscalização do serviço, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação do objeto à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores do serviço previstos no 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas de execução do serviço, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do objeto, conforme disposto nos artigos 137 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Serviço.

14.9 A fiscalização técnica dos serviços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 O prazo para recebimento do objeto é de 29 dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço. O serviço será executado na Base Aérea dos Afonsos – Praça General Aranha, 20, Campo dos Afonsos – CEP.: 21740-002 – Rio de Janeiro.

15.2 Deverão ser observados os critérios do Art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, após a entrega de documentação comprobatória do cumprimento da obrigação do serviço, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, que ficarão por conta do contratado.

15.3.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à comissão de recebimento.

15.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do serviço, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à comissão de recebimento para recebimento definitivo.

15.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4 O recebimento definitivo deverá ser realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas de execução dos serviços pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

15.6 O gestor emitirá termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do serviço, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.8 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituições necessárias.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do serviço e do órgão contratante;

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 Não produziu os resultados acordados;

16.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Certame.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do objeto nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do objeto, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o objeto em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

16.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17 REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência de execução do serviço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI) o qual é calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia da execução do serviço, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1 Não há necessidade de garantia do serviço, visto que o pagamento somente será realizado após a execução do serviço, necessitando ainda que o serviço tenha sido recebido totalmente e aprovado pela comissão fiscalizadora.

18.2 Caso haja alguma razão para correção de falhas, inconformidades ou erros, a comissão fiscalizadora não receberá o serviço por completo e nem aprovará o mesmo, portanto não ocorrerá o pagamento até que sejam regularizadas as inconsistências.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto Básico, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 Advertência: quando a licitante ou a contratada der causa à inexecução parcial do contrato que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 Multa: será aplicada nos termos do § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do serviço, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do serviço por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do objeto;

19.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do serviço
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do serviço
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do serviço
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do serviço
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do serviço

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Certame e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do serviço os prepostos previstos no Certame;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:

19.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Certame.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Certame.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 A licitante deverá estar regularmente registrada junto ao CREA ou CAU;

20.3.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
04.01.602	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	687,50 m ²	206,25 m ²
4.01.802	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM	40,80 m ²	12,24 m ²

	DIÂMETRO 1 ¼”), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021		
--	--	--	--

20.3.3 Os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados no CREA e/ou no CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e poderão ser identificados em nome da empresa licitante ou em nome de responsável técnico que a licitante comprove possuir em seu quadro de funcionários. Tal comprovação poderá ser por meio de simples contrato de trabalho ou comprovação de vínculo empregatício.

20.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1 Valores Unitários: conforme planilha de especificação de serviços.

20.5 O critério de julgamento da proposta é o menor valor global, ofertado pela licitante, acrescido do BDI;

20.5.1 A apresentação da proposta comercial deverá conter, além dos requisitos estabelecidos no edital, os seguintes dados:

20.5.1.1 Descrição dos serviços que a empresa ofertará;

20.5.1.2 Prazo máximo de 29 (vinte e nove) dias para a execução dos serviços;

20.5.1.3 Tempo de garantia dos serviços;

20.5.1.4 Validade da proposta;

20.5.2 Os atestados de capacidade técnica deverão ser registrados no CREA e/ou no CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, e poderão ser identificados em nome da empresa licitante ou em nome de responsável técnico que a licitante comprove possuir em seu quadro de funcionários. Tal comprovação poderá ser por meio de simples contrato de trabalho ou comprovação de vínculo empregatício.

20.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.6.1 Valor Global: **R\$ 64.731,01** (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo).

20.6.2 Valores Unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Projeto Básico.

20.7 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.8 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Certame.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, no e-mail sobc.baaf@gmail.com.

21.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente da Administração responsável pela cotação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.2.1 Nesse momento o Agente da Administração não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail sobc.baaf@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail citado, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Projeto Básico.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é de **RR\$ 64.731,01** (sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo).

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta do Orçamento Geral da União, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Esfera Orçamentária: 1

Programa de Trabalho Resumido: 168919

Fonte: 150120320

Natureza da Despesa: 339039

UGR: 120623

Plano Interno: A0000340100

Integram este projeto básico, para todos fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Especificação Técnica;
- Anexo II – Cronograma Físico- financeiro;
- Anexo III – Acordo de Níveis de Serviço;
- Anexo IV – Relatório Técnico;
- Anexo V – Planilha Orçamentária.

Rio de Janeiro, de de 2021.

RAMON DE OLIVEIRA MESSIAS Cap QOEA SVA

Chefe da Seção de Planejamento Da Infraestrutura

CONFERIDO:

SERGIO LUIZ VIEIRA DA CUNHA Cel Int R1

Chefe da Divisão de Serviços Gerais.

KIMBERLI LUNA NAKANDAKARE DE OLIVEIRA – 3S SOB

Auxiliar da SECINFRA

APROVO:

Aprovo o presente Projeto Básico, de acordo com o disposto no inciso II, Art. 9º do Decreto nº. 5.450, de 2005.

Rio de Janeiro, de de 2021.

ALEX FRANKLIN PONTES SILVA Cel Int

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PROJETO BÁSICO
Data/Hora de Criação:	23/09/2021 11:10:11
Páginas do Documento:	24
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	25
Hash MD5:	faa65740bebce954aa7f4d53494a5c31
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KIMBERLI LUNA NAKANDAKARE DE OLIVEIRA no dia 23/09/2021 às 08:46:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SERGIO LUIZ VIEIRA DA CUNHA no dia 23/09/2021 às 13:26:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAMON DE OLIVEIRA MESSIAS no dia 23/09/2021 às 14:04:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel LIDIA BORGES AMBRÓSIO no dia 28/09/2021 às 22:09:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 05/10/2021 às 11:38:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

COMAER	BASE AÉREA DOS AFONSOS	DATA: / /2021
	SERVIÇO DE REPARO NA CISTERNA DA BAAF	
	ANEXO I	
BAAF	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 21/DVINFRA/2021	FOLHA: 1/9

97

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - OBJETIVO

Esta Especificação de Serviços e Materiais discrimina as condições gerais que deverão ser atendidas na execução do Serviço de Reparo na Cisterna da BAAF.

Fazem parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas, as normas aprovadas e recomendadas pelo Comando da Aeronáutica (Normas de Edificações - NSCA 85-1, de 02 Jun 2000), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

Este documento enumera os serviços previstos e discrimina os insumos (materiais e pessoal) a serem empregados e os métodos a serem seguidos na execução dos mesmos.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

É empregada neste documento a numeração prevista no Decreto Federal nº. 92.100, de 23 Jul 97 e Portaria nº. 2.296, de 23 Jul 97, da Presidência da República, considerando os itens pertinentes ao presente projeto.

Em caso de divergência entre esta especificação e os desenhos, prevalece o indicado neste documento.

1.2 LEGISLAÇÃO E NORMAS

- a) Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Decreto 92.100, de 10 de dezembro de 1985;
- c) Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministério da Administração e Reforma do Estado, atual Manual de Obras Públicas - Edificações: Práticas SEAP, Projetos da Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio; e
- d) Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica (NSCA) 85-1, Norma de Edificações.

1.3 CONVENÇÕES

Para fins desta Especificação os termos abaixo têm os seguintes significados:

- a) Contratante - autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- b) Contratada - pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;
- c) Fiscalização - indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado(a) para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todos os serviços e ordens complementares, em todos os seus aspectos;

Confeccionado por	Aprovado por
Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira – 3S SOB Auxiliar da SECINFRA	Sérgio Luiz Vieira da Cunha Cel Int R/1 Chefe da DVINFRA

COMAER	BASE AÉREA DOS AFONSOS	DATA: / /2021
	SERVIÇO DE REPARO NA CISTERNA DA BAAF	
	ANEXO I	
BAAF	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 21/DVINFRA/2021	FOLHA: 2/9

d) DIRINFRA - Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica

e) DF 92.100 - Decreto nº 92.100, de 23 Jul 97 e Portaria nº 2.296, de 23 Jul 97, da Presidência da República;

f) NSCA 85-1 - Norma de Edificações do Sistema de Engenharia do Comando da Aeronáutica, de 02 Jun 2000;

g) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

h) NBR - Norma Brasileira Registrada do SINMETRO;

i) SINMETRO - Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

j) DIN - Normas Industriais Alemãs.

1.3.1 São utilizadas neste documento as seguintes notações:

l	largura	c	Comprimento, cimento
p	profundidade	esp	espessura
h	altura	t	traço
a	areia	s	saibro
k	cal	b2	brita nº. 2
â	ângulo de	Di	diâmetro interno

1.4 NORMAS TÉCNICAS

Devem ser observadas, na execução dos referidos serviços, as disposições:

a) do Decreto nº 92.100 de 23 Jul 97 e Portaria nº 2.296 de 23 Jul 97, da Presidência da República;

b) dos Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;

c) das normas da ABNT;

d) das Normas do Comando da Aeronáutica (NSCA 85-1) e

e) da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 21 e suas alterações Instruções Normativas.

1.5 VISITA PRÉVIA

Fica facultada à licitante a visita prévia ao local do serviço. Durante a realização da vistoria, todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc. que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto pela licitante que optou por não realizar a visita.

Confeccionado por	Aprovado por
Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira – 3S SOB Auxiliar da SECINFRA	Sérgio Luiz Vieira da Cunha Cel Int R/1 Chefe da DVINFRA

COMAER	BASE AÉREA DOS AFONSOS	DATA: / /2021
	SERVIÇO DE REPARO NA CISTERNA DA BAAF	
	ANEXO I	
BAAF	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 21/DVINFRA/2021	FOLHA: 3/9

1.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa física ou jurídica contratada para a execução dos serviços de Engenharia estará obrigada a:

- a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados no Caderno de Encargos e nos desenhos que compõem o Projeto, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- b) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- c) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização junto ao Órgão Central do Sistema de Engenharia;
- d) submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução do serviço, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização;
- e) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos do serviço;
- f) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria do serviço;
- g) fornecer e manter no canteiro o Diário dos Serviços, conforme modelo aprovado, tomando conhecimento, através dele, das observações e interpelações da Fiscalização e nele registrando, obrigatoriamente, as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, as consultas à Fiscalização, as datas de conclusão das etapas caracterizadas de acordo com o cronograma dos serviços, os acidentes de trabalho, as respostas às interpelações da Fiscalização e a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;
- h) cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- i) efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados ao Comando da Aeronáutica ou a terceiros provenientes da execução do serviço;

Confeccionado por	Aprovado por
Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira – 3S SOB Auxiliar da SECINFRA	Sérgio Luiz Vieira da Cunha Cel Int R/1 Chefe da DVINFRA

COMAER	BASE AÉREA DOS AFONSOS	DATA: / /2021
	SERVIÇO DE REPARO NA CISTERNA DA BAAF	
	ANEXO I	
BAAF	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 21/DVINFRA/2021	FOLHA: 4/9

k) apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial do serviço para fins de confrontação com partidas de fornecimento;

l) retirar do local de serviço os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;

m) transportar para local do canteiro indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis proveniente de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante - e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;

n) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

o) encaminhar ao Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços contratados;

p) fornecer cópias do resultado de ensaios ou testes de materiais ou serviços a seu cargo à Fiscalização, sendo que a retirada de amostras e o preparo de corpos de prova serão executados com assistência da Fiscalização, cabendo a esta aprovar previamente o laboratório onde serão realizados os ensaios e testes;

q) de comum acordo com o Contratante, planejar, construir e manter em boas condições de higiene e segurança, a critério da Fiscalização, as instalações do local do serviço (escritórios, alojamento, depósito, refeitório, etc.);

r) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização; e

s) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, etc), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega do serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidos por aquelas entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes.

1.7 LOCAL DO SERVIÇO

A Contratada planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento dos serviços e deverá propor à Fiscalização do local ou locais onde pretende se instalar. À Fiscalização caberá decidir sobre os locais mais convenientes, tendo em vista evitar transtornos para os serviços em execução e às atividades da Unidade Militar ou outras organizações que estejam instaladas nas proximidades.

Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas com relação à manutenção e administração do local de serviço.

Confeccionado por	Aprovado por
Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira – 3S SOB Auxiliar da SECINFRA	Sérgio Luiz Vieira da Cunha Cel Int R/1 Chefe da DVINFRA

COMAER	BASE AÉREA DOS AFONSOS	DATA: / /2021
	SERVIÇO DE REPARO NA CISTERNA DA BAAF	
	ANEXO I	
BAAF	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 21/DVINFRA/2021	FOLHA: 5/9

A Contratada terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais. A Contratada poderá fazer uso das instalações sanitárias e valer-se do abastecimento de água e eletricidade existentes eventualmente no local do serviço, desde que reembolse o Contratante pelos custos destes insumos, em valores fixados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão do Serviço.

O Contratante em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da Contratada que venham a ocorrer nas áreas de propriedade do Comando da Aeronáutica.

As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc que passem pelo local do serviço deverão ser, se necessário à execução da mesma, desviadas convenientemente, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes.

1.8 DOS MATERIAIS A EMPREGAR

A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local do serviço antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução do serviço, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.

1.9 DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:

- a) Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e
- b) Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

Confeccionado por	Aprovado por
Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira – 3S SOB Auxiliar da SECINFRA	Sérgio Luiz Vieira da Cunha Cel Int R/1 Chefe da DVINFRA

COMAER	BASE AÉREA DOS AFONSOS	DATA: / /2021
	SERVIÇO DE REPARO NA CISTERNA DA BAAF	
	ANEXO I	
BAAF	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 21/DVINFRA/2021	FOLHA: 6/9

1.10 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação as redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

Se for necessário durante o serviço o emprego de explosivos, a Fiscalização deverá ser antecipadamente notificada e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela Contratada à guarda e emprego do referido material.

Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais do serviço e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro do serviço e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela Unidade Militar do local onde se realizarem os serviços.

1.11 CONCLUSÃO E ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e de funcionamento.

Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços, quando convier ao Contratante.

Todo entulho e restos de materiais deverão ser retirados do local do serviço, às expensas da Contratada.

2 ANÁLISE

2.1 - SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

Confeccionado por	Aprovado por
Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira – 3S SOB Auxiliar da SECINFRA	Sérgio Luiz Vieira da Cunha Cel Int R/1 Chefe da DVINFRA

COMAER	BASE AÉREA DOS AFONSOS SERVIÇO DE REPARO NA CISTERNA DA BAAF ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 21/DVINFRA/2021	DATA: / /2021 FOLHA: 7/9
BAAF		

2.1.1 - PLANEJAMENTO E CONTROLE

2.1.1.1 -TAXAS

2.1.1.1.1 -A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o pagamento das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), junto ao CREA Regional, dos autores de todas as especificações técnicas, assim como dos fiscais (engenheiros e/ou arquitetos, militares ou civis) designados por Portaria do Comandante ou Diretor da Contratante.

3 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 3.1.1 – LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018;
3.1.2 – CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018;
3.1.3 – DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017
3.1.4 – LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019
3.1.5 – CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

3.2 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- 3.2.1 – GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015.

3.3 ARQUITETURA E URBANISMO

- 3.3.1 – MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014;
3.3.2 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018;
3.3.3 – ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021;
3.3.4 – TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020.
3.3.5 – APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014;
3.3.6 – PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021;

Confeccionado por Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira – 3S SOB Auxiliar da SECINFRA	Aprovado por Sérgio Luiz Vieira da Cunha Cel Int R/1 Chefe da DVINFRA
---	---

COMAER	BASE AÉREA DOS AFONSOS	DATA: / /2021
	SERVIÇO DE REPARO NA CISTERNA DA BAAF	
	ANEXO I	
BAAF	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 21/DVINFRA/2021	FOLHA: 8/9

3.3.7 – PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020;

3.3.8 – PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Deverão constar nas Especificações Técnicas, para correta interpretação dos serviços a serem executados, os itens numerados obedecendo a sequência de numeração do Decreto 92.100, de 1985, para compatibilidade com os demais serviços contratados.

Foi observado o prescrito no §1º do art. 12 da Lei nº. 9.069, de 29 de julho de 1995 – onde é determinado que “em todos os pagamentos ou liquidações de soma a receber ou a pagar e registros contábeis,” sejam “desprezados, para todos os efeitos legais, os valores inferiores ao correspondente a um centavo de REAL” – se faz recomendável verificar que todos os preços unitários se restrinjam à apenas duas casas decimais observando a regra de arredondamento “para baixo” expressa no referido texto legal a ser aplicada na multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários.

Os serviços estimados deverão atender aos objetivos da Administração Pública. As eventuais divergências do projeto, tanto o aumento quanto a diminuição de suas quantidades – conforme forem verificadas pela Contratada e certificadas pela Fiscalização – poderão resultar nas devidas alterações de acordo com o preestabelecido no Título III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Confeccionado por	Aprovado por
Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira – 3S SOB Auxiliar da SECINFRA	Sérgio Luiz Vieira da Cunha Cel Int R/1 Chefe da DVINFRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Data/Hora de Criação:	23/09/2021 11:11:30
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	091592d9d4348f25d240e433373816a4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KIMBERLI LUNA NAKANDAKARE DE OLIVEIRA no dia 23/09/2021 às 08:46:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SERGIO LUIZ VIEIRA DA CUNHA no dia 23/09/2021 às 13:26:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA no dia 28/09/2021 às 11:15:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 05/10/2021 às 11:38:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

OBRA: **Serviço de Reparo na Cisterna da BAAF.**

DATA: SETEMBRO / 2021

BDI: **25,08%**

LOCAL: Rio de Janeiro

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PESOS (%)	CUSTO (R\$)	1º Mês
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,32%	3.785,66	3.785,66
03.00.000	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	12,58%	6.510,50	6.510,50
04.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	80,10%	41.455,53	41.455,53
VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 64.731,01		VALORES POR MÊS		51.751,69
		VALORES MENSAIS COM BDI		64.731,01
		VALORES TOTAIS	ACUMULADOS R\$	64.731,01
			ACUMULADOS%	100%

Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira –
3S SOB
Auxiliar da SECINFRA

Lidia Borges Ambrosio Ten Cel Int
Agente do controle Interno

Alex Franklin Pontes Silva Cel int
Ordenador de Despesa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Data/Hora de Criação:	23/09/2021 11:11:49
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	56fef8fcca17da558b9c79c3c58fe41d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KIMBERLI LUNA NAKANDAKARE DE OLIVEIRA no dia 23/09/2021 às 08:46:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA no dia 28/09/2021 às 11:16:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 05/10/2021 às 11:38:05 no horário oficial de Brasília.

ANEXO III – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

1 – OBJETIVO

1.1 – Este documento visa complementar dados constantes do Projeto Básico, com a finalidade de estabelecer parâmetros acerca dos serviços a serem prestados pelas empresas a serem contratadas para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis e bens correlatos da Organização Militar solicitante.

02- SOBRE OS PARÂMETROS

Indicador	
Atendimento de demandas através de Ordens de Serviço (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere e de qualidade às demandas dos chefes das seções Responsáveis da OM.
Meta a cumprir	Máximo de 20 (vinte) dias corridos para solucionar a OS, sempre que o cronograma dela for de 30 (trinta) dias corridos. Sendo o cronograma maior do que 30 (trinta) dias corridos, a contratada deverá solucionar a OS faltando 10% do prazo total para conclusão do cronograma.
Instrumento de medição	OS executada.
Forma de acompanhamento	Fiscalização periódica.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e acompanhada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura de cada Ordem de Serviço.
Faixas de liberação no pagamento	Quando os serviços da OS forem executados em sua totalidade.

Indicadores de Desempenho	Para fins de medição e pagamento dos serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva, a quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho, conforme detalhamentos abaixo: - Até duas intervenções para manutenções preventiva ou corretiva ocorridas em uma OS é o limite máximo para que <u>NÃO SEJAM EFETUADOS DESCONTOS (GLOSA)</u> sobre o valor devido referente aos serviços de manutenção preventiva. - Caso o limite estipulado no item anterior seja ultrapassado, o valor devido pela Contratante à CONTRATADA relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser calculado conforme equação abaixo: $VD = VT*(1- MC*0,05)$ VD: Novo Valor Total Devido, relativo aos serviços de manutenção preventiva ou corretiva; VT: Valor Total Empenhado pela CONTRATADA na planilha de formação de preços para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva. MC: Quantidade de intervenções ocorridas. Esse parâmetro deve ser superior a 2 e igual ou inferior a 5. - Caso ocorram entre 03 e 05 intervenções para manutenções preventivas em uma OS, a CONTRATADA deverá apresentar nova Proposta de Manutenção Preventiva, que deverá ser previamente analisado e aprovado pela Comissão de Fiscalização, fins de gerar nova OS, se for o caso. - Caso ocorram mais de cinco intervenções para manutenções referentes uma única OS, os serviços prestados de manutenção preventiva ou corretiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para a Contratante. - Caso haja a realização de manutenção preventiva ou corretiva e, dentro do prazo previsto como garantia de tal serviço, ou em casos omissos, dentro de 01 (um) mês haja a necessidade de se efetuar uma manutenção corretiva de mesma natureza, no mesmo imóvel ou sistema, ocasionada por falha na manutenção preventiva ou corretiva realizada, a Empresa contratada deverá providenciar o início da correção de tal pendência, em no máximo 72 (setenta e duas) horas da comunicação formal do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento editalício e/ou contratual.
Observações	- Serão considerados, para efeito de intervenção acima, solicitações ou reclamações acerca de atraso, má execução ou alertas de risco de segurança do trabalho, devidamente documentados pelos permissionários ou pela fiscalização da Administração. - A aplicação de glosa, conforme anteriormente descrito, poderá ser seguida de procedimentos para aplicação das sanções previstas em edital, caso seja necessário ou haja reincidências por parte da contratada.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO
Data/Hora de Criação:	23/09/2021 11:12:08
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	aee009ff5483c68326200e44b022a187
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA no dia 28/09/2021 às 11:17:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 05/10/2021 às 11:38:05 no horário oficial de Brasília.

ANEXO IV – RELATÓRIO TÉCNICO

1 - OBJETIVO

Este Relatório técnico discrimina as condições gerais que deverão ser atendidas na execução das intervenções – Serviços de Engenharia – pela contratada para reparo da cisterna da Base Aérea dos Afonsos.

2 - DESCRIÇÃO

Foto aérea do objeto deste relatório, destacada em vermelho. Reservatório inferior localizado no interior da Base Aérea dos Afonsos, nas proximidades do rancho da Unidade.



3 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este relatório trata dos contratempos causados pela impossibilidade de utilização da cisterna da Base Aérea dos Afonsos devido ao seu atual estado de deterioração proveniente de sua longa vida útil.

4 – ANÁLISE

Em inspeções locais, realizadas no mês de agosto de 2021, após comprovação visual, foram constadas várias fissuras no interior da cisterna localizada no interior da Base Aérea dos Afonsos. Tais fissuras, unidas às condições precárias de impermeabilização e o estado de conservação do entorno local, contribuíram para desativação do reservatório em questão, causando um desfalque significativo ao abastecimento de água da O.M.

O conjunto de serviços que compõem o Saneamento Básico, como a distribuição de água potável, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e coleta de resíduos sólidos, impactam diretamente na qualidade de vida e na saúde da população. Quando algum(uns) desses serviços é inexistente ou realizado de forma ineficiente, pode acarretar diversos problemas relacionados à salubridade, ocasionando surtos de doenças infecciosas e proliferações de pragas urbanas, entre outros problemas relacionados ao desenvolvimento social.

Dessa maneira, vale ressaltar a importância que um reservatório de água representa para uma edificação, principalmente, no caso de uma Organização Militar, pois permite uma estocagem de água não somente em situações rotineiras, como também em situações emergenciais e de descontinuidade no abastecimento por parte da concessionária. Além de, no caso específico da Base Aérea dos Afonsos, garantir as condições necessárias para o pronto emprego da equipe contra incêndio (Bombeiros) da Guarnição.

Sendo assim, observa-se ser de extrema importância a reativação do reservatório em questão para que a operacionalidade da Base Aérea dos Afonsos não seja comprometida, o que implicaria danos não só às instalações, como também aos seus servidores.

5 – NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES

- **NBR 5626 – INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA**

Essa Norma fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas no projeto, execução e manutenção da instalação predial de água fria. As exigências e recomendações aqui estabelecidas emanam fundamentalmente do respeito aos princípios de bom desempenho da instalação e da garantia de potabilidade da água no caso de instalação de água potável.

- **NBR 9574 – EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO**

Essa Norma fixa as condições e recomendações relativas à seleção e projeto de impermeabilização, para que sejam atendidos os requisitos mínimos de proteção da

construção contra a passagem de fluidos, bem como os requisitos de salubridade, segurança e conforto do usuário, de forma a ser garantida a estanqueidade das partes construtivas que a requeiram.

- **NBR 13281 – ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS - REQUISITOS**

Essa Norma fixa os requisitos exigíveis para a argamassa utilizada em assentamento e revestimento de paredes e tetos.

- **NBR 5674 – MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PROCEDIMENTO**

Essa Norma fixa os requisitos exigíveis para a argamassa utilizada em assentamento e revestimento de paredes e tetos.

6 - SERVIÇO

Reparo em todas as manifestações patológicas apresentadas, impermeabilização da cisterna, além de ajustes no entorno do local com colocação de alambrado.

6.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

- 6.1.1. Limpeza manual de vegetação, aproximadamente 390 m²;
- 6.1.2. Corte de aproximadamente 3 árvores;
- 6.1.3. Demolição de argamassa, aproximadamente 5,9 m²;
- 6.1.4. Limpeza de superfície com jato de alta pressão, aproximadamente 471 m²;
- 6.1.5. Carga, manobra e descarga de entulho, aproximadamente 22 m³;

6.2 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

- 6.2.1. Grauteamento de concreto, aproximadamente 0,3 m³;

6.3 – ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO

- 6.3.1. Massa única para revestimento, aproximadamente 5,9 m²;
- 6.3.2. Impermeabilização de superfície, aproximadamente 650 m²
- 6.3.3. Colocação de alambrado no entorno, aproximadamente 17 m;
- 6.3.4. Tampa para cisterna, 7 unidades.

7 - ETAPAS

7.1. DEMOLIÇÃO / PREPARAÇÃO DO TERRENO

Toda extensão de terreno, no qual será realizado o serviço, deverá ser preparado com a remoção de todos os obstáculos que possam dificultar a execução do serviço. As árvores deverão ser removidas, assim como a camada vegetal existente.

Deverá ser realizada a demolição da argamassa nos locais previstos em projeto e posterior limpeza de toda a cista e do entorno com jato de alta pressão.

Após a execução dos serviços supracitados, deverá ser retirado o entulho do local.

7.2. REPAROS ESTRUTURAIS E NA ALVENARIA

Deverão ser realizados o grauteamento e os reparos com argamassa no revestimento da cisterna nos locais previstos em projeto.

7.3. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE

Após os reparos supracitados, deverá ser executada a impermeabilização da cisterna, assim como a parte superior da mesma, com argamassa polimérica de membrana acrílica.

7.4. COLOCAÇÃO DO ALAMBRADO E FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Deverá ser realizada a colocação do alambrado no entorno da área da cisterna, conforme previsto e projeto, assim como a finalização dos serviços com retirada de possíveis restos de entulhos.

8. FOTOS DO LOCAL AFETADO

Figura 01 – Interior da cisterna – Armadura do concreto exposta



Figura 02 – Interior da cisterna – Infiltrações no teto



Figura 03 – Interior da cisterna – Degradação do piso



Figura 04 – Interior da cisterna – Fissura na parede



Figura 05 – Interior da cisterna – Degradação da parede

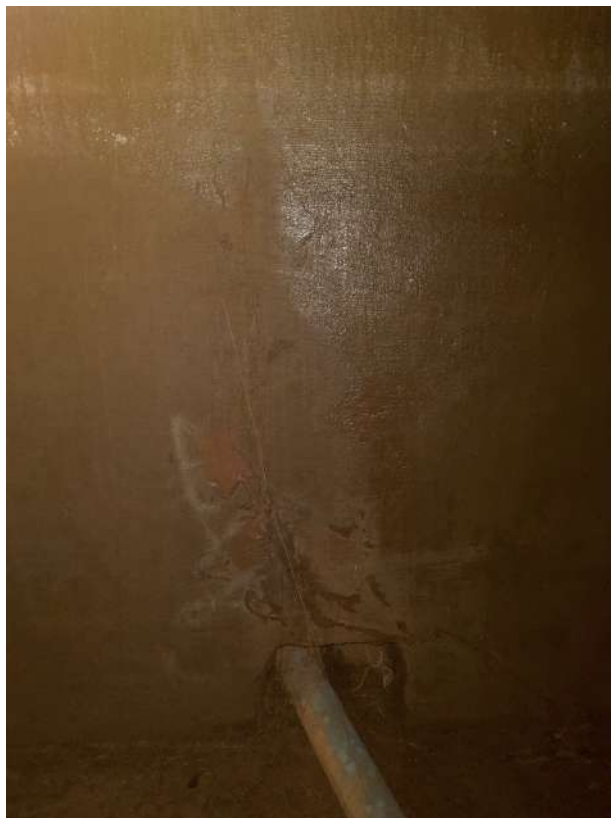


Figura 06 – Interior da cisterna – Fissura na parede com crescimento de vegetação



Figura 07 – Entorno da cisterna – Deterioração do alambrado



Figura 08 – Entorno da cisterna – Avanço da vegetação em áreas inadequadas



9 - AÇÕES RECOMENDADAS

- Contratação, em caráter de urgência, de empresa para execução dos serviços mencionados neste relatório;
- Iniciar, com a maior brevidade possível, os serviços de reparo da cisterna da Base Aérea dos Afonsos.

10 - CONCLUSÃO

Neste viés, há imperativa necessidade da realização do serviço de reparo da cisterna da Base Aérea dos Afonsos, inclusive seu entorno, com a maior brevidade possível, visto que, devido a ação do tempo e da erosão, unida a sua longa vida útil, há uma tendência ao agravamento das manifestações patológicas apresentadas e, conseqüentemente, o aumento dos custos com reparos futuros.

Além do exposto acima, há também os transtornos causados pela inatividade do reservatório, como o desabastecimento da Base Aérea dos Afonsos, inclusive o Posto Contra Incêndio (Bombeiro) localizado em seu interior, em períodos de interrupção de abastecimento pela concessionária.

Desta forma, e, diante das fotos e das vistorias técnicas realizadas no local, verificou-se ser de suma importância o reparo, em caráter de urgência, da cisterna da Base Aérea dos Afonsos.

Este é o relatório que assino e subscrevo.

Renan de **Castro** Martins - 3S QTA

Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira - 3S SOB



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO IV - RELATÓRIO TÉCNICO
Data/Hora de Criação:	23/09/2021 11:12:30
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	c18957c9cbc0003eed990db087fb8820
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KIMBERLI LUNA NAKANDAKARE DE OLIVEIRA no dia 23/09/2021 às 08:46:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento RENAN DE CASTRO MARTINS no dia 23/09/2021 às 09:00:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA no dia 28/09/2021 às 11:20:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 05/10/2021 às 11:38:05 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Obra

REPARO DA CISTERNA DA BAAF

Bancos

SINAPI - 07/2021 - 25,08%
Rio de Janeiro

B.D.I.

Encargos
 Sociais
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				3.785,66	7,32 %
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	471,74	3,36	1.585,04	3,06 %
1.2	98530	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	UN	6	129,38	776,28	1,50 %
1.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	25	3,22	80,50	0,16 %
1.4	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	491,52	1,90	933,88	1,80 %
1.5	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	60,2	6,81	409,96	0,79 %
2			FUNDAÇÕES E ESTUTURAS				6.510,50	12,58 %
2.1	89994	SINAPI	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	m³	10	651,05	6.510,50	12,58 %
3			ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				41.455,53	80,10 %
3.1	87538	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	25	62,11	1.552,75	3,00 %
3.2	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	687,5	25,81	17.744,37	34,29 %
3.3	102364	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	40,8	234,43	9.564,74	18,48 %
3.4	101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	7	283,75	1.986,25	3,84 %
3.5	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	120,96	15,24	1.843,43	3,56 %
3.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	120,96	17,86	2.160,34	4,17 %
3.7	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	122,4	46,50	5.691,60	11,00 %
3.8	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	85	10,73	912,05	1,76 %

Total sem BDI

51.751,69

Total do BDI

12.979,32

Total Geral

64.731,01

Valor total dos serviços	51.751,69	100,00%
Valor total dos materiais	29.578,51	57,15%
Valor total da mão de obra	20.128,71	38,89%
Valor total dos equipamentos e outros	2.044,47	3,95%

o ISS sobre os serviços seria de
(3%*(1-57,15%))
1,29%

Kimberli Luna Nakandakare de Oliveira – 3S SOB
Auxiliar da SECINFRA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Data/Hora de Criação:	23/09/2021 11:12:59
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	a135e8fa2111fbb15c9a96764986e19b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KIMBERLI LUNA NAKANDAKARE DE OLIVEIRA no dia 23/09/2021 às 08:46:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA no dia 28/09/2021 às 11:14:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEX FRANKLIN PONTES SILVA no dia 05/10/2021 às 11:38:05 no horário oficial de Brasília.